

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 2789, DE 20 DE MAIO DE 1998**

Acrescenta alínea ao Artigo 1º da Lei nº 2468, de 18 de outubro de 1995, que especifica e dá outras providências.

**DNE JOSÉ PIFFER** Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica acrescido ao Artigo 1º da Lei nº 2468, de 18 de outubro de 1995 a alínea abaixo: **'ARTIGO 1º - A estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Bebedouro, compõe-se dos seguintes órgãos subordinados ao Prefeito:**

- a) - .....
- b) - .....
- c) - .....
- d) - .....
- e) - .....
- f) - .....
- g) - .....
- h) - .....
- i) - .....
- j) - .....
- k) - .....
- l) - .....
- m) - .....
- n) - .....
- o) - .....

Departamento Municipal de Tráfego

**ARTIGO 2º** - Ficam criadas as funções abaixo relacionadas, de provimento efetivo, que passarão a constar do Anexo II da Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989:

- 02 funções de Eletricista – Referência 06
- 02 funções de Pintor – Referência 05
- 02 funções de Motorista – Referência 05

- 02 funções de Calceteiro - Referência 05
- 04 funções de Escrivário – Referência 04
- 02 funções de Atendente – Referência 02
- 01 função de Serviços Gerais – Referência 01
- 03 funções de Braçal – Referência 01

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As funções a que se refere este artigo, serão preenchidas por pessoal já existente do Quadro de Pessoal da Prefeitura (remanejamento), ou, por pessoas concursadas.

**ARTIGO 3º** - Ficam criados os cargos abaixo relacionados, de provimento em comissão, que passarão a constar do Anexo I – Tabela I da Lei nº 1956, de 07 de abril de 1989:

- 01 cargo de Diretor de Departamento – Referência 15
- 01 cargo de Procurador Jurídico – Referência 15
- 01 cargo de Engenheiro Técnico de Tráfego – Referência 13
- 01 cargo de Pedagogo Educacional de Tráfego – Referência 09
- 01 cargo de Orientador Educacional de Tráfego – Referência 06

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação a ser suportada por abertura de crédito especial no presente exercício

**ARTIGO 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 20 de maio de 1998

  
**Edne José Piffer**  
 Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 20 de maio de 1998

  
**Rubens Antonio Puppo Daud**  
 Diretor de Gabinete